



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

LEI Nº 1.310/2023.

OFICIALIZA E INCLUI A ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, REALIZANDO PELO EJC DA PARÓQUIA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado e incluído o evento “**Encenação da Paixão de Cristo,**” no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Remígio.

Art. 2º A encenação da Paixão de Cristo, é um evento realizado pelo EJC da Paróquia N. Srª. do Patrocínio instituído no Município de Remígio.

Art. 3º O evento do que se trata o caput do artigo 2º, realizar-se-à sempre na sexta-feira Santa ou ‘Sexta-feira da Paixão’, é a Sexta-feira antes do Domingo de Páscoa, dentro do calendário das festividades do Município, em parcerias com a Paroquia, Poder Público Municipal e entidades.

Art. 4º Fica reconhecido patrimônio histórico e cultural do Município de Remígio a Encenação da Paixão de Cristo realizada pelo grupo EJC da Paroquia de Nossa Senhora do Patrocínio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a devida inclusão.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Remígio/PB, 08 de agosto de 2023


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMÍGIO – PB